

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

Minuta de Edital Concorrência nº [•]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [•]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA PELA SELEÇÃO DA MELHOR TÉCNICA E PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

Sumário

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Erro! Indicador não definido.
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DEFINIÇÕES.....	4
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	11
4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	12
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	12
6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.....	13
7. OBJETO E METAS.....	13
8. TIPO DE LICITAÇÃO.....	14
9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	14
10. PRAZO.....	15
11. VISITA TÉCNICA.....	15
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	16
13. CONSÓRCIOS.....	17
14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	19
15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA.....	20
16. CREDENCIAMENTO.....	24
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25
18. PROPOSTA TÉCNICA.....	33
19. PROPOSTA ECONÔMICA.....	34
20. RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	35
21. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS.....	37
22. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.....	39
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	39
24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	40
25. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	40
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
27. CONTRATO.....	43
28. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Bairro Sudam I, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.263.116/0001-37, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), torna público que realizará LICITAÇÃO. A presente licitação reger-se-á com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações deste EDITAL e seus ANEXOS, para a contratação, em regime de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada do tipo técnica e preço, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO DOMÉSTICO, ASSIM COMO A REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, bem como na Lei Orgânica, Plano Diretor do Município de Altamira e Lei Municipal n.º 3.206 de 07 de outubro de 2015, que autorizou a CONCESSÃO, conforme as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na Descrição dos Serviços, no Regulamento dos SERVIÇOS ou no Memorial Descritivo, e no CONTRATO, na forma da lei.

- 1.1. A justificativa para a realização da presente contratação, em que caracterizados os seus objeto, prazo e área, foi publicada no Diário Oficial do Município de Altamira– D.O. de / / em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.079/04.
- 1.2. As LICITANTES declaram conhecer todas as referidas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.
- 1.3. As minutas deste EDITAL e dos seus ANEXOS estiveram disponíveis para Consulta Pública no período de ___ de ___ de _____ a ___ de ___ de no endereço eletrônico _____ e na sede da Prefeitura de Altamira, em conformidade ao artigo 10, VI, da Lei Federal n.º 11.079/04.

- 1.4. A concorrência foi precedida de audiência pública, realizada no dia [●]/[●]/2022, informada ao público por meio de publicação no DOM de [●]/[●]/2022, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007.
- 1.5. As licitantes interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus anexos no endereço da Prefeitura Municipal de Altamira < <http://www.altamira.pa.gov.br> > de forma gratuita, ou ainda, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante o fornecimento de via física mediante o pagamento do valor de R\$ [●], referente ao custo da reprodução gráfica do documento, na forma autorizada pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.6. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site [●].
- 1.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.
- 1.8. A metade dos custos incorridos pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração dos estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos da presente contratação, objeto do Processo Administrativo nº 107/2021, será custeada pelo licitante vencedor, conforme autoriza o art.21 da Lei Federal nº 8.987/1995.
- 1.9. Os envelopes referentes a esta Concorrência Pública serão recebidos e protocolados até [●]h do dia [●]/[●]/2022, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 2.1.1. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa a LICITANTE vencedora para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA;
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos anexos que fazem parte integrante do presente EDITAL;

“APORTE PÚBLICO”	Significa o aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 6º e 7º da LEI FEDERAL DE PPP, e posteriores alterações, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO;
“ÁREA DE CONCESSÃO”	Perímetro Urbano da Sede do Município de Altamira e Distritos de Cachoeira da Serra e Castelos dos Sonhos.
“ASSUNÇÃO”	É o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início a prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO.
“AUTORIDADE SUPERIOR”	É a autoridade hierarquicamente superior ao presidente da comissão de licitação, responsável pelo órgão público licitante, no caso da presente CONCESSÃO, é o Sr. Prefeito de Altamira/PA.
“BENS REVERSÍVEIS”	São todos os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO PATROCINADA;
“COMISSÃO”	Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;
“CONCESSÃO PATROCINADA”	Significa a parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS objetos do CONTRATO;
“CONCESSIONÁRIA”	Sociedade de propósito específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
“CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ”	Significa a contrapartida devida à CONCESSIONÁRIA pela execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS, nos termos da Cláusula[●] da minuta do CONTRATO;

“CONTRATO”	Significa o CONTRATO de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, conforme minuta constante no ANEXO I.
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS e OBRAS;
“DATA DE ASSINATURA”	Data de celebração do CONTRATO;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, entre outros, de acordo com este EDITAL;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública nº [●] e seus respectivos Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada.
“ENTIDADE REGULADORA”	[●]
EXTRATO DO CONTRATO	Resumo do objeto do contrato levado à publicação em Diário Oficial.
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE para assegurar o adimplemento das obrigações por ela assumidas no CONTRATO;

“GARANTIA PÚBLICA”	Garantia oferecida pelo PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias por ele assumidas neste CONTRATO;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Pará, a Lei Orgânica do Município Altamira, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO PATROCINADA ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI FEDERAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.987/95, conforme posteriormente alterada;
“LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Complementar Municipal nº 3.206 de 07 de outubro de 2015;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei 8.666/1993 conforme posteriormente alterada;
“LEI FEDERAL DE PPP”	Significa a Lei Federal nº 11.079/04, conforme posteriormente alterada;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da Concorrência nº [●], que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO PATROCINADA objeto deste edital;
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;
“MUNICÍPIO”	É o Município de Altamira/PA, pessoa jurídica de direito público interno;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO;

“OBRAS”	Significa toda construção, instalação, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a(s) CONCESSIONÁRIA(S);
“PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO”	período de até [•] ([•]) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS;
“PLANO DE NEGÓCIOS”	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES, conforme diretrizes constantes no ANEXO V;
“PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”	Documento que contém o diagnóstico e o planejamento dos serviços de água e esgotos do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/2007 e alterações do novo marco legal do saneamento básico;
PRAZO DA PPP	É o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em [30] anos, contados da data da ASSUNÇÃO, podendo ser estendido até 35 anos conforme Lei Federal n.º 11.079/2004;
“PODER CONCEDENTE”	É o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTUTURA (SEMOVI);
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL e de seu ANEXO [•], a qual será incorporada ao CONTRATO como ANEXO, e que

	deverá conter o valor da [CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, bem como o valor da TARIFA a ser paga pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA como contrapartida pela prestação dos SERVIÇOS];
“REAJUSTE”	É a correção automática e periódica dos valores da TARIFA e CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO;
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“REGULAMENTO ou CADERNO DE ENCARGOS”	É o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, conforme estabelecido no ANEXO [●] – “Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário”;
“REVISÃO”	Consiste na alteração do valor das TARIFAS e CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

“SAA”	Sistema de Abastecimento de Água, conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;
“SERVIÇOS”	Significam o conjunto de ações operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com especificações constantes no ANEXO [●] do CONTRATO;
“SES”	Sistema de Esgotamento Sanitário, conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas;
“SISTEMA”	É o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO
“SOCIEDADE COLIGADA”	A pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu controle;
“TARIFA”	É o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, pela prestação dos SERVIÇOS, nos termos deste EDITAL e da Cláusula [●]do CONTRATO;
“TERMO DE ENTREGA DO BENS REVERSÍVEIS”	Documento assinado pelas partes ao término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA a posse dos BENS REVERSÍVEIS;
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e os SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

“VALOR DO CONTRATO”	Significa o valor constante no item 4.1 do EDITAL;
---------------------	--

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1.** Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL até 5 (cinco) dias úteis antes da data determinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes. As solicitações deverão ser feitas por escrito, à Comissão Especial de Licitação no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, sito a Av. Acesso 2, 530 - Premem CEP: 68372-577 de ___até___ horas, ou, ainda, através do endereço eletrônico _____ contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.
- 3.1.1.** Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados através do site oficial da Prefeitura de Altamira, igualmente por publicação no Diário Oficial do Município de Altamira.
- 3.1.2.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.
- 3.1.3.** Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser apresentada até às 17:00 horas do 5º (quinto) dia útil antes da sessão pública de abertura dos envelopes e por aqueles que irão participar da licitação, até às 17:00 horas do 2ª (segundo) dia útil antes da sessão pública de abertura dos envelopes por escrito, Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, sito a Av. Acesso 2, 530 - Premem CEP: 68372-577, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes, ou, ainda, através do endereço eletrônico [●] contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.
- 3.1.4.** Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o LICITANTE deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato.

- 3.1.5.** No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.
- 3.1.6.** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados via correio eletrônico e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município de Altamira/PA.
- 3.2.** A licitação não prosseguirá nos atos posteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos indicados, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.
- 3.3.** As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.
- 3.4.** Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.
- 3.5.** A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 4.1.** A PREFEITURA DE ALTAMIRA tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.
- 4.2.** As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.
- 4.3.** Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou na formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação, respeitando o prazo mínimo de 45 dias para a nova sessão pública, na forma do art.21, I, "b" da Lei 8.666/1993.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Autorização do(a) XXXXXXXXXX constante do Processo Administrativo nº ____ de _____/_____/_____, publicada no Diário Oficial do Município de Altamira em ____/_____/_____.

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia__de_____de_____, às__h, a Comissão de Licitação estará reunida no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, sito a Av. Acesso 2, 530 - Premem CEP: 68372-577 para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA Nº /_____.

6.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

7. OBJETO E METAS

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção de proposta mais vantajosa por meio da CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO DOMÉSTICO, ASSIM COMO A REFORMA, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, na ÁREA DE CONCESSÃO, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, no Regulamento dos Serviços, no CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

7.1.1. Considera-se abrangido pelo escopo da presente CONCESSÃO a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água; a construção, instalação, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de coleta, tratamento e disposição final de esgotos; a gestão dos sistemas organizacionais; a comercialização dos produtos e serviços envolvidos; bem como o atendimento aos usuários, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA.

7.2. A execução da CONCESSÃO PATROCINADA deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e

em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. A presente CONCESSÃO tem por metas:

- i. Promover a realização das OBRAS e da implantação dos SERVIÇOS de saneamento básico em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao usuário e ao cidadão;
- ii. Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no Termo de Referência, no Regulamento dos SERVIÇOS, no Plano de Negócios e no Anexo de Metas/Quadro Indicativo de Desempenho;
- iii. A universalização de atendimento de 99% do fornecimento de água à população e 90% de coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, conforme metas estabelecidas no novo marco legal de saneamento básico instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Esta LICITAÇÃO adotará, para fins de julgamento, o de melhor técnica combinado ao critério de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública de acordo com os pesos estabelecidos no edital; a partir da autorização disposta no artigo 12, b, da Lei Federal nº 11.079/04, conforme pesos estabelecidos neste EDITAL.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ [●] ([●] reais), na data base de [●] de [●], correspondente à soma dos valores estimados das TARIFAS e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, a serem recebidas pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO PATROCINADA.

9.2. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo da licitação nº _____ de ____/__, valendo-se da modelagem Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica da Concessão dos Serviços de Saneamento Básico realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE em assessoria à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, nos autos do Processo Administrativo nº N.107/2021, em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos licitantes ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS e PLANO DE NEGÓCIOS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

10. PRAZO

10.1. A CONCESSÃO terá a duração de 30 (trinta) anos, ajustada de acordo com a legislação vigente, a contar da assinatura do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. As LICITANTES, mediante a presença de, no máximo [●] representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica à área destinada à realização das OBRAS, quando for o caso, e, realização dos SERVIÇOS, para a verificação das condições locais.

11.2. As LICITANTES interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com antecedência de [●] dias. As visitas técnicas ocorrerão de 3 à 5 dias úteis da entrega dos envelopes, conforme o volume de requerimentos dos LICITANTES, e poderão ser executadas com mais de um LICITANTE ao mesmo tempo.

11.2.1. Para visita ao local da concessão, AS LICITANTES deverão procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, das 9 às 11h e das 14 às 16h, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones (XX) _____, indicando os nomes dos seus representantes no momento da solicitação de agendamento, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

11.2.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. A visita técnica será coordenada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES no local.

11.4. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS.

11.5. Realizada a visita técnica, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da LICITANTE, indicando o dia e a hora de sua realização.

11.6. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório. Independentemente de realização da visita técnica, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela

CONCESSÃO, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação, devendo apresentar a Declaração na forma do ANEXO VIII.

11.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS e dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma alegar desconhecimento como fundamento para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

12.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- (iii) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar -PREVIC;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- (v) que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (vii) coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (viii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e,

- (ix) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas.

12.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- (i) Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- (ii) Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- (iii) Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado

13. CONSÓRCIOS

13.1. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da licitação isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial;

13.2. As sociedades consorciadas poderão apresentar de forma conjunta, mas individualizada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme estipulado em item próprio neste EDITAL.

13.3. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos, e para efeito de qualificação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado deverá ser proporcional a respectiva participação, na forma disposta neste EDITAL, e conforme estabelece o inciso III do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a composição do CONSÓRCIO, limitada a [●] empresas consorciadas;
- (iv) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO, não sendo admitido participação inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

- (v) indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do consórcio;
- (vi) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que deverá apresentar o atestado de operação comercial, nos termos do EDITAL;
- (vii) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (viii) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em [●]([●]) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
- (ix) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
- (x) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.
- (xi) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução CONTRATO;
- (xii) declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

13.5. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.6. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

13.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da

participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

13.8. O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

13.9. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, constituição da sociedade de propósito específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas compromisso de constituição de consórcio, caso se sagre vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.

13.9.1. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

(i) indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do consórcio;

(ii) indicação da empresa líder do consórcio, obedecido ao disposto no § 1.º do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93;

(iii) outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

(iv) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução CONTRATO;

(v) declaração de que, caso o Consórcio vença o certame, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE); e,

(vi) declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

13.10. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada em duas fases, sendo a primeira, a de

habilitação, e a segunda de julgamento de propostas, por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

14.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

14.3. A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES devidamente credenciadas e habilitadas, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nos termos deste EDITAL.

14.3.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

14.4. Será declarada vencedora a LICITANTE que cumprir os requisitos de habilitação e tiver sua PROPOSTA TÉCNICA e ECONÔMICA mais bem classificada, nos termos deste EDITAL.

14.5. Concluída a fase de habilitação e aberto o envelope das propostas e não cabe desclassificação de qualquer LICITANTE, por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.6. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município de Altamira e no site oficial da PREFEITURA DE ALTAMIRA, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes, não afastando contudo, a devida publicação no D.O.M.

14.7. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

14.8. Após a fase de entrega dos envelopes não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.9. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA.

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA, deverão ser apresentados conforme segue.

15.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente,

inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

15.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE;

15.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a Comissão solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

15.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

15.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

15.1.6. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a Licitante deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada no próprio documento, sob pena de desclassificação.

15.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.4. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

15.5. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por

tradutor juramentado.

- 15.6.** Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 15.7.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto na Seção 23.
- 15.8.** O CREDENCIAMENTO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO:

[PREFEITURA DE ALTAMIRA]

CONCORRÊNCIA - *[SEMOVI]* N° ___/_____.

CONCESSÃO PATROCINADA *[OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]*

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE 02 – DA HABILITAÇÃO:

[PREFEITURA DE ALTAMIRA]

CONCORRÊNCIA - *[SEMOVI]* N° ___/_____.

CONCESSÃO PATROCINADA PARA ___ *[OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]*

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE 03 - PROPOSTA TÉCNICA:

[PREFEITURA DE ALTAMIRA]

CONCORRÊNCIA - *[SEMOVI]* N° ____/____.

CONCESSÃO PATROCINADA PARA *[OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]*

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE 04- PROPOSTA ECONÔMICA:

[PREFEITURA DE ALTAMIRA]

CONCORRÊNCIA - *[SEMOVI]* N° ____/____.

CONCESSÃO PATROCINADA PARA ____ *[OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]*

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

15.9. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii) conhecem as condições e as características da CONCESSÃO PATROCINADA objeto desta LICITAÇÃO.

15.10. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.11. Os envelopes deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

16.2. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

- (i) Procuração outorgada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente licitação, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO (*), acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração;
- (ii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador

comparecer à sessão.

- 16.3.** No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame,
- 16.4.** No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário ou outra autoridade competente e pela representação consular do Brasil no país de origem.
- 16.5.** O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 16.6.** O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da licitante.
- 16.7.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, **bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas**, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.
- 16.8.** Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.
- 16.9.** A qualquer momento no curso do processo de licitação a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.
- 16.10.** Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitira permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este

último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

- 17.2.** Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 17.3.** Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 17.4.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5.** Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 17.6.** Os documentos exigíveis para a habilitação do LICITANTE, deverão ser atendidos na forma dos itens que seguem, sob pena de sua inabilitação.

Habilitação Jurídica

17.7. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

17.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado, com objeto social compatível ao objeto social licitado;

17.7.2.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

17.7.3. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício;

17.7.3.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à

constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

17.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.7.5. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (vi) Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

17.7.6. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de controladores;

17.7.7. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, na forma do Anexo__.

17.7.8. Tratando-se de consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, obedecido aos requisitos de participação de que trata este EDITAL.

Qualificação Econômico-Financeira

17.8. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.8.1.** Certidão negativa de decretação de falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca do Município em que a empresa for sediada;
- 17.8.1.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação de certidão positiva nesse sentido, e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente.
- 17.8.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10 % (dez) por cento do valor do contrato, na forma em que autoriza o artigo 31 da LEI DE LICITAÇÕES.
- 17.8.2.1.** Para os consórcios, haverá um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.8.2.2.** O patrimônio líquido mínimo do consórcio será calculado da seguinte forma:
- i. cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o consórcio; e
 - i. os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.
- 17.8.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;
- 17.8.3.1.** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 17.8.3.2.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da

sedeou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

- (ii) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- (iii) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- (iv) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.
- (v) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

17.8.4. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, mediante demonstrativo de cálculo devidamente assinado por contador, ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- (i) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,5 (um e meio) será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela somado Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- (ii) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,5 (um e meio) será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

(iii) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5 (meio) será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Regularidade Fiscal

17.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

17.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.9.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

17.9.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

17.9.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

17.9.4. No caso de licitante domiciliada no Município de Altamira, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo

do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

17.9.4.1. No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Altamira, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de quela licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

17.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

17.9.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Regularidade Trabalhista

17.10. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do ANEXO *, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei;

17.11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Técnica

17.11.2. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente;

17.11.3. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da PROPOSTA, um ou mais profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) em que a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou da execução de serviços, equivalentes

ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:

- (i) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;
- (ii) Sistema de Esgotamento Sanitário: operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento e interceptação de esgoto sanitário para sistema de esgotamento de esgoto; e
- (iii) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

17.11.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

17.11.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.12. O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

17.13. Documentação, em nome da empresa LICITANTE, atestando através de Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) pela contratante em nome da LICITANTE, seja ela pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de serviços de engenharia, com as características e quantitativos abaixo:

- (i) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a 45.000,00 (quarenta e cinco mil) habitantes, executada em período não inferior a dozes meses ;
- (ii) Sistema de Esgotamento Sanitário: Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação e transporte de esgoto sanitário, que atenda

população igual ou superior a 45.000,00 (quarenta e cinco mil), executada em período não inferior a um ano; e

(iii) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário com pelo menos 10.000 (dez mil) ligações micromedidas, executada em período não inferior a um ano.

17.13.1. As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a LICITANTE possua participação direta, devendo tal participação da LICITANTE na SPE ser devidamente comprovada.

17.14. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA de modo que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local das obras, na data de __/__/__ às __ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, ou declaração declinando da visita técnica na forma disposta neste EDITAL.

17.14.1. Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de maneira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do ANEXO [•] quando for o caso.

17.15. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

18. PROPOSTA TÉCNICA

18.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA.

18.2. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO [•] do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

18.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter informações técnicas, de programação, de aplicação de recursos básicos e de logística de apoio geral condizentes com a prestação adequada do SERVIÇO o objeto da CONCESSÃO. A exposição dos assuntos deverá ser objetiva, de modo a permitir que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO analise e julgue a condição de execução dos serviços e das atividades de apoio, a possibilidade de cumprimento dos prazos e a qualidade

do planejamento proposto.

18.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS:

- (a) apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO V;
- (b) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL.

18.5. O prazo de validade das PROPOSTAS TÉCNICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme ANEXO V – Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica.

19. PROPOSTA ECONÔMICA

19.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

19.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO VI do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o valor referente à [TARIFA/CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA], que deve ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO VI do EDITAL.

19.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

19.3.2. Os prazos, as regras e os procedimentos para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA são os descritos no CONTRATO.

19.4. Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO VI.

19.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO VI;

- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que revelarem incoerência entre os seus elementos constituintes ou que se revelarem desconformes, total ou parcialmente, com a PROPOSTA TÉCNICA;
- (vi) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vii) que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (viii) que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais);
- (ix) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (x) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (xi) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (xii) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xiii) que ofereçam valor de *TARIFA/CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA* excessivo, assim considerados aqueles superiores ao montante de R●\$], [estimado pela Administração;
- (xiv) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

19.6. O valor máximo estabelecido para o FATOR K é de 1,000 (um inteiro).

20. RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

- 20.2.** Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 17 deste EDITAL.
- 20.3.** Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 20.3.1.** Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que atenderem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.
- 20.3.2.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial e site do Município do Altamira, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.
- 20.3.3.** As LICITANTES que não cumprirem os requisitos de habilitação constantes desse EDITAL, conforme item 18, serão inabilitadas.
- 20.4.** A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 20.5.** Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados não ser aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa para abertura de diligência conforme determinado neste EDITAL, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.
- 20.6.** As LICITANTES que não apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com os requisitos constantes desse EDITAL, após eventual diligência prevista no subitem anterior, serão inabilitadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, após expirado o prazo de recurso.
- 20.7.** Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o resultado final da fase de habilitação, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município de Altamira– D.O.M, e no site oficial da Prefeitura de Altamira, onde constará, também, os dias, hora e local para abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS.

20.8. Se todos os LICITANTES forem inabilitados poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação em sessão pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, corrigidas das causas de suas inabilitações, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

21. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

21.1. Nos dias, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

21.2. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 17 deste EDITAL.

21.3. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo, sendo uma sessão pública destinada para o recebimento das PROPOSTAS TÉCNICA e, outra para o recebimento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

21.4. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que atenderem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

21.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, em primeira sessão pública, os quais terão os documentos rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

21.6. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 19 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

21.7. Concluída a avaliação, em segunda sessão pública, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido classificadas. Os documentos neles contidos deverão ser rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados. As LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido desclassificadas não terão abertos seus envelopes de PROPOSTA ECONÔMICA.

21.8. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 20 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

21.9. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará uma lista de classificação das LICITANTES, na ordem crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dar na forma indicada no artigo 3º, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

21.10. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente da soma das pontuações alcançadas pelas propostas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{([\bullet] \times NT) + ([\bullet] \times NP)}{10}$$

10

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

Peso da Nota da Proposta Técnica = $[\bullet]$

Peso da Nota da Proposta de Preços = $[\bullet]$

21.10.1. O cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) e Preços (NP), serão efetuados conforme ANEXO *, que estabelece diretrizes e procedimentos que regerão o processo de avaliação das propostas

21.11. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, serão observadas as preferências dispostas no art. 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.12. Na hipótese de qualquer das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS apresentadas serem desclassificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

21.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento de propostas mediante a publicação de aviso no Diário Oficial e site do Município de Altamira, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes às sessões públicas, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

22. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

22.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

22.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

22.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cumprindo o prazo concedido para sanar as falhas identificadas, em prazo a critério da comissão.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no Setor de Licitações [●], no endereço [●], ou de forma eletrônica, no seguinte endereço de e-mail da COMISSÃO DE LICITAÇÕES [●].

23.2. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.3. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

23.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados;

- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii) ser protocolados junto à Comissão de Licitação; e,
- (iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA TÉCNICA e ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

23.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

23.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos habilitação e ou inabilitação do LICITANTE, bem como, classificação ou desclassificação das PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

23.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO.

24.2. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame e habilitado.

24.3. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

24.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

25. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias,

edescritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

25.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

25.3. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO, no prazo indicado no item 26.1 deste EDITAL.

25.3.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a sociedade de propósitos específicos deverá ser sua subsidiária integral.

25.3.2. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

25.3.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Pará e o registro no CNPJ/MF.

25.3.4. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO PATROCINADA e atividades correlatas.

25.3.5. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

25.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA; que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão e que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO: (i) qualquer alteração no capital social que implique sua redução; (ii) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA; (iii) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA; (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

25.4.1. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

25.4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

25.4.3. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.4.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a ___% (___por cento) do VALOR DO CONTRATO.

25.4.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

25.4.5.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

25.4.5.2. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

25.4.5.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.

25.4.5.4.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

26.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

26.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, independentemente da ordem abaixo exposta e sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

26.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

27. CONTRATO

27.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do ANEXO I.

27.2. CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO PATROCINADA CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E

ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO DOMÉSTICO, ASSIM COMO A REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, na ÁREA DE CONCESSÃO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência no CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei.

- 27.3.** O CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 anos, contados da Ordem de Serviços.
- 27.4.** Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.
- 27.5.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe ao PODER CONCEDENTE:
- (i) regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
 - (ii) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - (iii) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei, noregulamento e no CONTRATO;
 - (iv) extinguir a CONCESSÃO, na forma prevista em lei e no CONTRATO;
 - (v) homologar reajuste das tarifas de referência, na forma prevista em lei e noCONTRATO;
 - (vi) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do CONTRATO;
 - (vii) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS;
 - (viii) estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
 - (ix) declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obrapública, promovendo desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

(x) declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis.

(xi) incentivar a competitividade; fomentar formação de associações de usuários em defesa de interesses relativos ao serviço e garantir a plena execução da CONCESSÃO.

27.6. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

(i) prestar serviço adequado, na forma da lei, do regulamento e do CONTRATO; (ii) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e o CONTRATO;

(ii) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;

(iii) prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, nos termos definidos nas normas regulamentares e no CONTRATO;

(iv) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

(v) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

(vi) promover as desapropriações e construir servidões quando determinado e autorizado pelo PODER CONCEDENTE;

(vii) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

27.7. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pelo APORTE PÚBLICO, pela CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, pelas RECEITAS ACESSÓRIAS e pela RECEITA TARIFÁRIA, conforme previstas no CONTRATO, seus ANEXOS e os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA.

27.7.1. A CONCESSIONÁRIA receberá o APORTE PÚBLICO em função da efetiva execução dos investimentos nos BENS REVERSÍVEIS, nos termos do CONTRATO.

27.7.2. Como contrapartida pela execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS, conforme especifica no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, e da TARIFA conforme valor indicado neste EDITAL e em sua PROPOSTA ECONÔMICA.

27.7.3. A CONCESSIONÁRIA será remunerada através da cobrança de TARIFA dos USUÁRIOS

como contrapartida pela prestação dos SERVIÇOS.

- 27.7.3.1.** O valor inicial da TARIFA autorizada pelo PODER CONCEDENTE será aquele constante da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela licitante vencedora do presente certame.
- 27.7.3.2.** As TARIFAS autorizadas pelo PODER CONCEDENTE poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de USUÁRIOS dos SERVIÇOS, conforme definidas no ANEXO IV.
- 27.7.3.3.** A CONCESSIONÁRIA não poderá praticar TARIFA em valor superior àquele autorizado pelo PODER CONCEDENTE, devendo o valor autorizado de TARIFA ser considerado o valor máximo a ser praticado no âmbito da presente CONCESSÃO.
- 27.7.3.4.** A CONCESSIONÁRIA poderá praticar TARIFA em valor inferior àquele autorizado pelo PODER CONCEDENTE, inexistindo valor mínimo de TARIFA a ser praticado no âmbito da presente CONCESSÃO.
- 27.7.3.5.** As reduções tarifárias, mediante a atribuição de descontos ou a realização de promoções tarifárias, serão determinadas pela CONCESSIONÁRIA a seu único exclusivo critério e por sua conta e risco. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar integralmente com os impactos decorrentes dessas reduções tarifárias, sem que estas possam gerar qualquer direito a reequilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO.
- 27.7.4.** Será vedado ao PODER CONCEDENTE estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto se no cumprimento de lei.
- 27.7.5.** Decorrido o prazo de 1 (um) ano contado da data fixada para início da operação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE deverá realizar um processo de revisão ordinária da TARIFA com o objetivo de rever seu valor em função da verificação da produtividade e eficiência da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS.
- 27.7.6.** Novos processos de revisão ordinária da TARIFA deverão ser realizados a cada _____ anos, contados da data em que entrar em vigor a TARIFA resultante do processo de revisão imediatamente anterior.
- 27.8.** A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
- 27.9.** Os bens considerados reversíveis, os procedimentos de transferência à CONCESSIONÁRIA e reversão ao PODER CONCEDENTE e o respectivo regime jurídico são aqueles

estabelecidos no CONTRATO.

27.10. Somente ocorrerá o reajustamento dos valores da TARIFA, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e do APORTE PÚBLICO na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

27.11. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

27.12. O PODER CONCEDENTE prestará, em favor da CONCESSIONÁRIA, a GARANTIA PÚBLICA nos termos do CONTRATO e do seu ANEXO[*].

27.12.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

27.13. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao procedimento licitatório ou ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro da Comarca de Altamira–PA.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação Diário Oficial do Município de Altamira e disponibilizadas no site <https://altamira.pa.gov.br/> salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

28.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

28.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

28.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

28.6. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro

em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

28.7. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

28.8. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Altamira no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

28.9. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

28.10. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

28.11. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Regulamento da Prestação dos Serviços

ANEXO IV – Estrutura Tarifária

ANEXO V - Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica

ANEXO VI - Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica

ANEXO VII – Relação de Bens Existentes

ANEXO VIII – Modelo de Declarações

Altamira, Pará, [●] de [●] de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALATAMIRA/PA
Prefeito Municipal Sr. Claudomiro Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEMOVI)

Secretário Municipal Sr. [●]